



PROCESSO ELEITORAL - EDITAL CMSA Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR - MANDATO DO QUADRIÊNIO 2025/2029

Art. 1º A Comissão eleitoral constituída para promover a eleição Complementar do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (MG) instituída pela Resolução n. 02/2026 de 09 de janeiro de 2026, nos termos da Lei Municipal 5.008, de 26 de maio de 2021, fundamentados nos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução CNS 67, de 9 de julho de 2021 e Regimento Interno do CMSA aprovado pela Resolução 012/2024, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para vagas ociosas no mandato 2025/2029, faz publicar o presente edital para convocar entidades representativas e candidatos dos segmentos: Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e Trabalhadores da área da Saúde de Alfenas/MG.

CAPÍTULO I – Do Papel e das Atribuições dos Conselheiros de Saúde

Art. 2º Os conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Alfenas exercerão função pública de relevante interesse social, com caráter deliberativo, fiscalizador e propositivo no acompanhamento, formulação e controle da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990 e na legislação municipal vigente.

§1º Compete aos conselheiros de saúde:

- I – Participar das reuniões plenárias do Conselho, contribuindo com análises, discussões e deliberações relativas às políticas e ações de saúde no município;
- II – Integrar comissões temáticas e grupos de trabalho, participando de reuniões, visitas a serviços de saúde, análises de documentos e elaboração de pareceres;
- III – Representar o segmento ao qual pertencem, comprometendo-se a levar as demandas e posicionamentos de sua base e a divulgar as decisões e encaminhamentos do Conselho;
- IV – Zelar pela transparência, ética e interesse público em todas as suas ações;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMSA.

§2º Da disponibilidade e participação:

- I – Os conselheiros deverão ter disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias, realizadas nas últimas quartas-feiras de cada mês, das 17h30 às 20h30, podendo ser alteradas conforme decisão da plenária, bem como de eventuais reuniões extraordinárias, quando convocadas;
- II – Participar efetivamente nas comissões ou grupos de trabalho do Conselho, conforme designação aprovada em plenária;
- III – O não cumprimento das atribuições e da frequência mínima estabelecida no Regimento Interno poderá acarretar substituição do conselheiro por seu suplente, conforme as normas do Conselho.

§3º Do caráter voluntário:



I - O exercício da função de conselheiro é não remunerado, sendo considerado de relevante interesse público, cabendo ao município assegurar as condições necessárias ao pleno desempenho das atividades do Conselho.

II- O mandato dos Conselheiros instituídos por meio do presente ato terá vigência até o término do ano de 2029, não correspondendo a mandato integral de quatro anos, uma vez que decorre de processo eleitoral complementar, destinado ao preenchimento de vagas remanescentes, com mandato já em curso. Assim, os Conselheiros ora empossados exercerão mandato pelo período restante do quadriênio vigente, sendo admitida uma recondução, nos termos do Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II – Disposições Gerais:

Art. 3º O processo eleitoral destina-se a eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas para o restante do quadriênio vigente 2025-2029.

Art. 4º Todas as etapas do processo eleitoral serão disciplinadas por este Edital e de acordo com o Regimento Eleitoral do CMSA.

Art. 5º No processo eleitoral complementar serão eleitos representantes dos segmentos de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e Trabalhadores da área da Saúde com o seguinte quantitativo:

I – Representantes de usuários do SUS por diferentes Regiões de Saúde – sendo 05 (cinco) vagas de suplentes;

II - Representantes de usuários vinculados a entidades da sociedade civil – sendo 06 (seis) vagas de suplentes;

III - Representantes das trabalhadoras e trabalhadores da área da saúde - sendo 1 (uma) vaga de titular e 6 (seis) vagas de suplentes;

§1º Na hipótese de inexistência de candidatos indicados por entidades representativas, as vagas destinadas aos suplentes poderão ser preenchidas por candidaturas individuais, em estrita observância ao disposto no art. 7º, § 2º, do Regimento Eleitoral.;

§2º O preenchimento das vagas observará, prioritariamente, a ocupação das cadeiras destinadas aos representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, procedendo-se, posteriormente, ao preenchimento das vagas destinadas às entidades representativas.

§3º Caso ocorra empate entre os candidatos, os critérios de desempate deverão observar os Artigos 19 e 20 do Regimento Eleitoral, sendo para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos, será o maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social, de acordo com a data de fundação especificada no comprovante de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e em candidaturas individuais, se houver empate, será considerado eleito o candidato de maior idade



§4º O profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou inserido como prestador de serviço de saúde, não poderá ser representante dos trabalhadores da área de saúde e/ou dos usuários do SUS.

§5º Os prestadores de serviços ao SUS Alfenas e as instituições formadoras para a área da saúde não poderão disputar as vagas de usuários representantes das entidades da sociedade civil de abrangência municipal.

§6º No caso de ausência, afastamento temporário ou definitivo do membro titular, assumirá automaticamente o suplente.

CAPÍTULO III – Processo de Inscrição e Habilitação:

Art. 6º As entidades e movimentos sociais que desejarem participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas deverão realizar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- ofício indicando quem representará a entidade acompanhado de declaração que os membros da diretoria e o indicado atendem aos requisitos dos §7º e §8º do Artigo 6º do Regimento Eleitoral;

II- cópia do CNPJ comprovando cadastro ativo há no mínimo 365 dias.

III- ficha de inscrição dirigida à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição, conforme Anexo I.

IV - declaração de ausência de conflito de interesses, conforme Anexo II.

V- cópias legíveis de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e título de eleitor do representante indicado.

Parágrafo Único: Cada entidade poderá concorrer, no seu respectivo segmento, a apenas uma das vagas citadas no Artigo 5º.

Art. 7º Será facultada a inscrição de candidaturas individuais de usuários do SUS e trabalhadores da área da saúde. Contudo, essas candidaturas apenas concorrerão se restarem vagas não preenchidas por representantes das entidades e movimentos sociais.

§1º Os interessados em concorrer individualmente deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição dirigida à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição e declaração de ausência de conflito de interesses, conforme Anexo III;

II - cópias legíveis de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e título de eleitor. E no caso de trabalhadores da área da saúde, comprovante de condição como trabalhador da saúde.

Art. 8º O credenciamento de pessoas eleitoras de entidades, movimentos sociais, usuários do SUS e trabalhadores da saúde será na mesma data da eleição e nos horários definidos por segmento no cronograma do processo eleitoral previsto no Art. 11 deste Edital.

Parágrafo único. Os interessados em participar das Plenárias como eleitores deverão apresentar no momento do credenciamento: documento de identificação oficial com foto,



comprovante de residência e título de eleitor, e no caso de trabalhador da saúde, comprovante dessa condição.

Art. 9º A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral dos documentos previstos no Regimento Eleitoral e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 10 A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas.

CAPÍTULO IV – Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, Impugnação e Divulgação de Resultados:

Art. 11 As datas e os prazos do processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	06/03/2026
Inscrições	06/03/2026 a 27/03/2026
Análise das Inscrições e diligências	06/03/2026 a 30/03/2026
Divulgação preliminar da lista de inscritos	31/03/2026
Recursos	31/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação de lista de inscritos	06/04/2026
Eleição	08/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	08/04/2026
Recursos	08/04/2026 a 10/04/2026
Contrarrazões	13/04/2026 a 15/04/2026
Reunião extraordinária do CMSA	16/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação do resultado final da eleição	24/04/2026 a 29/04/2026
Posse dos conselheiros eleitos	29/04/2026



Art. 12 As inscrições, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Tiradentes, nº 1088, Centro, Alfenas-MG, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail: cmsa@alfenas.mg.gov.br, observando os prazos estabelecidos no artigo 11.

Art. 13 Aqueles que optarem por se inscrever via e-mail, deverão informar todos os dados que constam nos Anexos juntamente com os documentos listados nos artigos 5º e 6º deste Edital.

Art. 14 As diligências têm a finalidade de proporcionar à Comissão Eleitoral as condições para elucidar junto aos inscritos eventuais dúvidas ou informações relativas à documentação anexada no processo de inscrição, comunicando aos inscritos sobre a necessidade de envio de novos documentos.

CAPÍTULO V – Da Divulgação:

Art. 15 O edital, as listas de inscritos e dia e horário de realização das Plenárias serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas, redes sociais do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (CMSA) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal, murais da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas (SMSA) e Casa dos Conselhos.

CAPÍTULO VI – Do local, data e horário de realização da Eleição:

Art. 16 A eleição ocorrerá por meio de Plenárias dos segmentos no dia 08/04/2026, na Escola do Legislativo, localizada à Rua João Pinheiro, nº 65, Centro, Alfenas-MG, tendo a seguinte programação:

Programação	Horário
Credenciamento dos representantes do segmento de Usuários do SUS	08:30 às 09:00 horas
Plenária do segmento dos Usuários do SUS	09:00 às 10:00 horas
Credenciamento dos representantes dos trabalhadores da área da saúde	09:30 às 10:00 horas
Plenária do segmento dos trabalhadores da área da saúde	10: 00 às 11:00 horas

Capítulo VII – Da Eleição:



Art. 17 A eleição para preenchimento das vagas das pessoas representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 08 de Abril de 2026, conforme programação prevista no Art. 16 deste Edital.

Art. 18 As Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas serão conduzidas pelos membros da Comissão Eleitoral ou indicados por ela.

Art. 19 Os candidatos inscritos participarão da Plenária do respectivo segmento com direito a voz e voto.

Art. 20 Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas.

Art. 21 O credenciamento de pessoas eleitoras inscritas, representantes de entidades, movimentos sociais, usuários do SUS e trabalhadores da saúde, será realizado no local da Plenária nos horários previstos na programação.

Art. 22 Os eleitores inscritos participarão da Plenária do respectivo segmento com direito a voto.

Art. 23 Caso o número de candidaturas regularmente inscritas e habilitadas para preencher as vagas de determinado segmento não seja suficiente, a Comissão Eleitoral poderá admitir inscrições suplementares exclusivamente para complementação de vagas até o término do credenciamento daquele segmento, vedada substituição de candidaturas já inscritas e habilitadas.

Parágrafo único: As candidaturas suplementares observarão integralmente os requisitos documentais e de impedimento previstos neste edital e no regimento interno.

Art. 24 Na definição dos conselheiros titulares e suplentes, as plenárias dos respectivos segmentos buscarão, preferencialmente, o consenso entre os candidatos e eleitores devidamente inscritos. Não havendo consenso, a plenária procederá à eleição por voto secreto em turno único, restrita aos candidatos e eleitores inscritos do respectivo segmento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, conforme o número de vagas disponíveis.

Art. 25 Para a votação secreta de cada um dos segmentos, as pessoas eleitoras poderão votar no número de pessoas candidatas correspondentes ao número de vagas em disputa, vedada a repetição de votos em um mesmo candidato.

Art. 26 O Relator de cada segmento deverá lavrar ata acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinada e aprovada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS – MG

Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG

(35) 3698-1374 / 998502880

cmsa@alfenas.mg.gov.br

Tânia Daniele da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Marília Aparecida Orsi- Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo o Edital nº 001/2026 de 28 de janeiro de 2026.



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL

Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Segmento:

Telefone:

E-mail:

Representante

Nome:

RG:

Título de eleitor:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura do responsável legal da entidade

Data da Homologação: ____/ ____/ ____.

Comissão Eleitoral



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE

Na condição de candidato na representação de entidade, declaro que:

() Tenho conhecimento que de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 5008/2021, a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho para evitar conflito de interesses, e que só será permitida apenas uma recondução.

() Se candidato na representação das/os **trabalhadoras/es**, declaro que não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.

() Se candidato na representação das/os **usuárias/os**, seja individualmente ou em entidade, declaro que não atuo como trabalhador/a da saúde, não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.

() Que estou ciente que **deverei informar à Diretoria do Conselho qualquer mudança nas condições declaradas acima**, devendo me afastar da função de conselheiro enquanto persistirem os conflitos de interesses.

Assinatura do candidato

Data da Homologação: ____/ ____/ ____.

Comissão Eleitoral



ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL

Nome:

RG:

Título de Eleitor:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Qual segmento você representa (verificar declaração abaixo)

() Usuário do SUS () Profissional de Saúde

Na condição de candidato na representação de entidade, declaro que:

() Tenho conhecimento que de acordo com a Resolução CNS nº 453/2002 e Lei Municipal nº 5008/2021, a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho para evitar conflito de interesses, e que só será permitida apenas uma recondução.

() Se candidato na representação das/os **trabalhadoras/es**, declaro que não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.

() Se candidato na representação das/os **usuárias/os**, seja individualmente ou em entidade, declaro que não atuo como trabalhador/a da saúde, não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.

() Que estou ciente que **deverei informar à Diretoria do Conselho qualquer mudança nas condições declaradas acima**, devendo me afastar da função de conselheiro enquanto persistirem os conflitos de interesses.

Assinatura do candidato

Data da Homologação: ____/ ____/ ____.

Comissão Eleitoral



ANEXO IV
REGIÕES DE SAÚDE*

REGIÃO PINHEIRINHO	Distrito Industrial, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alvorada, Jardim Nova Alfenas, Jardim São Paulo, Pinheirinho, Pinheirinho II, Recreio Vale Do Sol, Residencial Cândido Alves, Residencial Cidade Universitária, Residencial Cristal, Residencial Vale Verde, Santa Clara, Vila Porto Seguro
REGIÃO SANTA RITA	Jardim Boa Esperança, Jardim Boa Esperança I, Jardim Boa Esperança Ili, Jardim Boa Esperança III, Jardim Boa Esperança IV, Jardim da Colina, Jardim Elite, Jardim Elite II, Jardim Tropical, Residencial Colinas Park, Residencial Euroville, Residencial Morada do Sol, Residencial Novo Horizonte
REGIÃO PRIMAVERA	Campos Elíseos, Gaspar Lopes, Jardim Eunice, Jardim Primavera, Jardim São Carlos, Loteamento Jardim Montes, Residencial Itaparica, Vila Esperança, Vila Promessa, Vila Santa Edwirges, Vila Santa Luzia, Vista Grande
REGIÃO VILA FORMOSA	Campinho, Cidade Jardim, Cruz Preta, Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II, Jardim Aeroporto III, Jardim São Lucas, Jardim São Lucas II, Jardim São Lucas III, Loteamento Athenas, Loteamento Montserrat, Residencial Aeroporto, Residencial Alto do Aeroporto, Residencial Floresta, Residencial Mont Blanc Alfenas, Residencial São Lucas, Santos Reis, Vila Formosa
REGIÃO SÃO VICENTE	Aparecida, Centro, Chapada, Estação, Fac II, Jardim América, Jardim América I, Jardim América II, Jardim América III, Jardim das Palmeiras, Jardim Furnas, Jardim Nova América, Jardim Olímpia, Jardim Panorama, Jardim Planalto, Jardim Santa Inez, Jardim Santa Maria, Jardim Santa Maria II, Loteamento Trevo, Parque das Nações, Por do Sol, Pôr do Sol II, Residencial Alda Caetani, Residencial Bosque dos Ipês, Residencial Júlio Alves, Residencial Júlio Alves - Parte Ii, Residencial Oliveira, Residencial Teixeira, São José, São Vicente, Vila Betânia, Vila Godoy, Vila Teixeira, Vista Alegre



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS – MG

Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG

(35) 3698-1374 / 998502880

cmsa@alfenas.mg.gov.br

REGIÃO RURAL	Barranco Alto, Chácaras Bom Repouso, Chácaras de Recreio Farol do Lago, Chácaras de Recreio Sonho Meu, Chácaras Monjolinho, Chácaras Recanto da Harmonia, Condomínio Angola, Condomínio Campo Redondo, Condomínio Cascalho, Condomínio Chácaras Esmeralda, Condomínio Coqueiros, Condomínio Logfenas, Condomínio Manacá, Condomínio Pontal da Esmeralda, Estiva ou Rodeio, Lagoa Prateada, Loteamento Bela Vista, Loteamento Chácaras Harmonia, Loteamento Esteves, Loteamento Floresta, Loteamento Harmonia, Loteamento Lagoa Prateada, Loteamento Sítio Bela Vista, Recanto Da Fama, Residencial Chácaras Pontal das Esmeraldas
---------------------	---

* Baseado no Decreto n. 3.054/2021, Anexo II.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS – MG

Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG

(35) 3698-1374 / 998502880

cmsa@alfenas.mg.gov.br